



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

---

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**PROCESSO: Nº 401.000.431/2013**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e instalação da infraestrutura de rede de dados, voz e elétrica do edifício Sede e dos núcleos desta Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme as especificações e condições estabelecidas deste Edital e seus Anexos.

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99**

**DATA: 08/09/2015**

**HORÁRIO: 09:30h**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a DPDF – DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita sob o CNPJ nº 12.219.624/0001-83, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Lotes 22/24, Edifício Zarife, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.304-904, por intermédio da sua Pregoeira, e sua equipe de apoio designadas conforme a Portaria nº 138 de 31 de julho de 2015, publicada no DODF nº 148 de 03 de agosto de 2015, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, pelos Decretos Distritais nº 23.460/2002, nº. 25.966/2005, nº 26.851/2006 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

---

02/2010 – SLTI/MPOG, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

## **1. ENVIO DAS PROPOSTAS**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

## **2. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e instalação da infraestrutura de rede de dados, voz e elétrica do edifício Sede e dos núcleos desta Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme as especificações e condições estabelecidas deste Edital e seus Anexos.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPDF para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 48101

Gestão: 00001

Fonte: 100

Programas de Trabalho: 03.122.6009.8517.9632

Elemento de Despesa: 33.90.39.99

## **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**



4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “comprasnet”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público e/ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório no caso de instrumento particular, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

5.1.1. Que estejam com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

5.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 9, deste edital.

5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

5.3.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

---

5.3.7. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

5.3.8. Entidades empresariais integrantes do CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas criado pelo artigo 22 da Lei ° 12846/2013.

5.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 - a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todos os campos do formulário disponibilizado devem ser preenchidos.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. Os licitantes deverão inserir proposta no sistema eletrônico, em língua portuguesa, com valor unitário e total em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, informando uma única marca para cada item com as respectivas características e especificações do bem;

6.6.1 As propostas que forem preenchidas de forma diversa ao solicitado no item anterior, serão desclassificadas.

6.7. Nos termos do artigo 7º, § 2º do Decreto Distrital nº 25.966, de 23.06.2005, publicado no DODF de 24.05.2005, a(s) empresa (s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar sua (s) proposta (s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação e de regularidade fiscal, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, no protocolo da DPDF, no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 04, lotes 22/24, 2º andar, Protocolo, sala 205, Ed. Zarife, devendo a (s) proposta (s) conter (em):



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

---

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) preço unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) os prazos de fornecimento e instalação deverão obedecer ao estabelecido no Termo de Referência.

f) conter a indicação de uma única marca para cada item cotado, sendo a mesma marca da proposta cadastrada no sistema eletrônico.

g) Conter anexo para cada item cotado, prospecto ou catálogo original, ou cópia do conteúdo do site do fabricante na internet, de cada item ofertado, contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamento coerentes entre si (catálogo e proposta).

6.8. Caso o prazo de que trata o item 6.7, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.10. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela DPDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na fabricação do produto a ser adquirido.

6.13. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3. A proposta que apresentar qualquer palavra ou símbolo que identifique a empresa licitante será desclassificada.**

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





**7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao quantitativo total do ITEM.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.20.1. produzidos no País;

7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E AMOSTRA**



8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, apresentado como o valor estimado da contratação no Termo de Referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do referido prazo, devendo ser formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.9. O (s) licitante (s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar no (s) respectivo(s) item (ns) poderá (ão) ser convocado(s) para enviar/apresentar (em) documentação / amostra para análise / teste / ou indicar amostra, instalada em endereço no Distrito Federal, que tenha o acesso garantido da DPDF para a realização de diligências, para verificação da conformidade com as especificações e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.9.1 O prazo para envio / apresentação da documentação / amostra montada / indicação de amostra instalada no DF, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela Pregoeira.

8.9.1.1 O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada até 01 (um) dia útil antes do término do referido prazo, devendo ser encaminhado para o e-mail: [licitacoes@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.df.gov.br), e formalmente aceita pela Pregoeira, em resposta ao e-mail.

8.9.1.2 Tanto a solicitação, quanto a resposta citados no subitem anterior serão anexados ao processo.

8.9.2 Não será aceita a proposta do licitante vencedor que tiver documentação / amostra rejeitada, ou que não apresenta-la no prazo estabelecido, facultando à DPDF convocar os licitantes remanescentes, para envio / apresentação da documentação / amostra, obedecida a ordem de classificação, podendo a Pregoeira negociar com o licitante seguinte.

8.9.3 A Pregoeira poderá, ainda, realizar diligências com o fim de averiguar a conformidade do (s) item (ns) ofertado(s) integrante(s) da proposta do licitante com as características do objeto desta Licitação, descritas no Edital e seus anexos.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



9.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. Regularidade fiscal:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) - A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



**DEFENSORIA PÚBLICA**

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

9.5.3.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Um, ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.6.1.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.6.2 A empresa deverá comprovar que possui no seu quadro de funcionários, responsável técnico com nível superior registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Esse documento deverá comprovar ainda, o exercício de atividade relacionada com o objeto do termo de referência.

**9.6.3. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE comprovação de possuir em seu quadro de funcionários Técnico em Segurança do Trabalho devidamente registrado no CREA de qualquer unidade da federação, desde que averbada no CREA-DF.**

9.6.4. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica com registro no CREA com no mínimo 10% dos serviços que serão executados.

9.6.5. A comprovação do vínculo profissional se fará através da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) e, no caso de prestação de serviço não sujeita às leis trabalhistas ou lei especial, a comprovação do vínculo profissional se fará através de cópia





autenticada de contrato de prestação de serviços técnicos na área de engenharia, devendo o contrato civil conter cláusula expressa acerca da relação de trabalho envolver a responsabilidade técnica.

9.6.6. A licitante deverá apresentar ainda a Certidão de Regularidade e Quitação, emitida pelo CREA, da empresa e do Responsável Técnico.

9.6.7. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

9.6.8. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo IV);

9.6.9. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

9.7. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida nos itens anteriores deste Edital** e, ainda, apresentar:

9.7.1. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo



poderá ser prorrogado por igual período, desde que a necessidade de prorrogação seja previamente justificada antes do término do prazo.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em campo próprio do sistema eletrônico, ou via e-mail: [licitacoes@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.df.gov.br), no prazo de 30(trinta) minutos, após solicitação da Pregoeira via “chat”.

9.9.1. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3



(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, somente via sistema Comprasnet.

10.1.1. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, também somente via sistema Comprasnet.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.3.1. Caso a empresa não registre em campo próprio do sistema a fundamentação do recurso no prazo previsto no item 10.1, importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**



12.1. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho, e a mesma será encaminhada ao fornecedor.

12.1.1. Após o aceite de recebimento da Nota de Empenho, a entrega será no prazo estabelecido no Termo de Referência, a partir do aceite de recebimento pelo fornecedor.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho/assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja confirmado o seu recebimento no prazo de até 05(cinco) dias.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes do aceite da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite da Nota de Empenho/assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei vigente.

12.7. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



12.8. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regular convocação nesse sentido.

12.8.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, quando convocado, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das prescrições do art. 7º da Lei 10.520/02.

12.8.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação e regularidade fiscal consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.

12.9. O Contrato baseia-se no Termo Padrão N.º 01/2002, instituído pelo Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

12.10. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

12.10.1. Caberá a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

12.10.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

12.10.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:



a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

12.10.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

12.11. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

12.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.13. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

12.14. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.15. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com os artigos 77 e 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, da Lei 8.666/93, ensejarão a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital, da Lei 8.666/93 e do Decreto Distrital 26.851/06 e suas alterações.



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

---

12.16. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade vigentes (Decreto n.º 32.598 de 15.12.2010).

12.17. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **13. DO PREÇO**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo a possibilidade legal disposta no art. 65 da Lei de Licitações, pertinente à possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente justificada e comprovada documentalmente.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar a nota de empenho ou não assinar o contrato quando convocado de dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7. cometer fraude fiscal.

## **17.2. Das Espécies**

17.2.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais





cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **17.3. Da Advertência**

17.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pelo Pregoeiro, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas da DPDF se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **17.4 - Da Multa**

17.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e



II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 17.2.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

17.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 17.4.1.

17.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 17.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

## **17.5. Da Suspensão**

17.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Pregoeiro, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 05 (cinco) anos, quando a licitante:



- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

17.5.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Pregoeira, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

17.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.5.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## **17.6 - Da Declaração de Inidoneidade**

17.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ordenador de Despesa da DPDF, à vista dos motivos informados na instrução processual.

17.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 17.6 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

17.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.



### **17.7. Das Demais Penalidades**

17.7.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, fizer declaração falsa, fraude fiscal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

17.7.2. As sanções previstas nos subitens 17.5 e 17.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **17.8. Do Direito de Defesa**

17.8.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo;

17.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por



despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

17.8.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 17.2 e 17.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **17.9. Do Assentamento em Registros**

17.9.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

17.9.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **17.10. Da Sujeição a Perdas e Danos**

17.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **17.11. Disposições Complementares**

17.11.1. As sanções previstas nos subitens 17.3, 17.4 e 17.5 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas da DPDF.



17.11.2. O início do curso e o encerramento do prazo, dispostos neste capítulo, recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico via internet, para o e-mail [licitacoes@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.df.gov.br), no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00mm às 18h00mm, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS Qd. 04, Bloco A, Ed. Zarife, 2º andar, sala 205 – Protocolo da DPDF.

18.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail [licitacoes@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacoes@defensoria.df.gov.br).

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como, serão divulgados nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O início do curso e o encerramento do prazo recairão em dias úteis, assim considerados como dias úteis, os dias de expediente no órgão perante o qual corra o prazo;

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos, para disponibilização em *pendrive*, no endereço SCS QD. 04, Bloco A, Ed. Zarife, 5º andar, sala 510, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:30 horas e de 14 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Todo e qualquer pedido de alteração da Nota de Empenho oriunda deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.11. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

19.12. A critério da pregoeira, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio do sistema eletrônico, de fax, ou e-mail, poderá ser prorrogado pelo tempo que





**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

---

se julgar necessário a partir da apresentação prévia de justificativa, do licitante, no chat de mensagens.

19.13. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

19.14. À DPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, podendo ainda, avaliar a hipótese de saneamento de eventuais falhas inclusive de anulação parcial em caso de ausência de prejuízos às partes e a própria Administração, sempre observado o contraditório e ampla defesa.

19.15. Caso sejam constatadas irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública do Distrito Federal, no telefone 0800 642 8686.

19.16. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

19.17 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.18 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

19.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.20 - Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (61) 2196-4591/4394.

19.21- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.21.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

19.21.2 - ANEXO II - Modelo de proposta comercial;

19.21.3 - ANEXO III Empregador Pessoa Jurídica;



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

---

19.21.4 - ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento;

19.21.5 - ANEXO V - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

19.21.6 - ANEXO IV – Minuta do Contrato

Brasília, 19 de agosto de 2015.

Michelly Caroline Hortmann S. Morais  
Pregoeira



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e instalação da infraestrutura de rede de dados, voz e elétrica do edifício Sede e dos núcleos desta Defensoria Pública do Distrito Federal.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Com o crescimento do uso das redes de computadores e a agregação de novos serviços além da voz, dados, telefonia, multimídia, entre outros nesse segmento, surgiu uma necessidade de se estabelecer critérios para organizar os equipamentos dentro da infraestrutura da rede. Com intuito de melhorar a infraestrutura existente percebeu-se a necessidade em reparar e adequar as instalações do local para atender as demandas de serviços e alocação de pessoal em toda área da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

2.2. O Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos verificou que a maioria dos núcleos de atendimento a população não dispõe de infraestrutura de rede e voz adequada com os novos padrões de tecnologia e os demais padrões adotados pelo TJDF, e por este motivo, decidiu pela contratação de tais serviços.

2.3. Atualmente o maior problema do DAPDD, é a falta de padronização das unidades da DPDF, cada unidade se difere em todos os materiais usados na rede de dados e voz, tal contrato visa à padronização do material usado bem como a adequação de acordo com as normas que rege instalações lógicas, elétricas e de voz.



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

---

2.4. Outro fator não menos importante, é quantidade de reparos realizados na infraestrutura lógica e elétrica por funcionários do DAPDD, tais funcionários não são capacitados e muito menos possuem experiência na área de eletricidade, o que aumenta o perigo de acidentes de trabalho.

2.5. O DAPDD não possui material para efetuar reparos na rede de dados, voz e elétrica, e na maioria das vezes, o material solicitado para solucionar os problemas, não está disponível no estoque/depósito da DPDF e o processo para a aquisição é muito burocrático.

2.6. Outro fator não menos importante e que fomentou a possibilidade da contratação dos serviços em epigrafe, é a falta da documentação da rede de dados e voz desta DPDF – AS BUILT, tal documentação facilita a identificação de todos os pontos físicos e a identificação dos problemas que podem ocorrer na rede da DPDF.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei 10.520/02 regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, pelos Decretos Distritais nº 23.460/2002, nº. 25.966/2005, nº 26.851/2006 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa 02/2010 – SLTI/MPOG, além das demais normas pertinentes.

### **4. DA VIGÊNCIA**

O contrato celebrado para serviços de instalação e reparação da infraestrutura da rede de dados, voz e elétrica, terá vigência de 12 (doze) meses com início a partir



da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, caso seja de interesse da administração, até a conclusão do objeto, nos termos constante do art. 57 da lei 8.666/93.

## 5. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

### 5.1. INFRAESTRUTA DE REDE E VOZ

Item	Serviço	Un.	QTD
1	Serviços de instalação de eletrocalha tipo I	metro	800
2	Serviços de instalação de eletrocalha tipo II	metro	100
3	Serviço de instalação de eletroduto tipo I	metro	500
4	Serviço de instalação de eletroduto tipo II	rolo	10
5	Serviços de instalação de pontos de dados, voz categoria 06	ponto	900
6	Serviços de instalação de Patch Panel de 24 portas categoria 06	peça	30
7	Serviços de instalação de Patch Cord categoria 06 de 2,5mts	peça	1000
8	Serviços de instalação de circuito de fibra óptica metro	metro	500
9	Serviços de instalação de DIO	peça	5
10	Serviços de instalação de Cordão óptico de 02 pares	peça	5
11	Serviços de remanejamento de rack	Conj.	16
12	Serviços de remanejamento de pontos de dados	ponto	350
13	Serviços de remanejamento de circuito de fibra óptica	m <sup>2</sup>	100

### 5.2. INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO FÍSICA

Item	Serviço	Un.	QTD
14	Serviços de instalação de pontos de tomada elétrica estabilizada	ponto	300
15	Serviços de instalação de pontos de tomada elétrica não estabilizada	ponto	300
16	Serviços de remanejamento de pontos de tomada elétrica estabilizada	ponto	100
17	Serviços de remanejamento de pontos de tomada elétrica não estabilizada	ponto	100
18	Serviço de instalação de luminária tipo I	Conj.	500
19	Serviço de instalação de luminária tipo II	Conj.	500
20	Serviço de instalação de luminária tipo III	Conj.	100
21	Serviço de instalação de luminária tipo IV	Conj.	100
22	Serviço de remanejamento de luminária I	Conj.	150
23	Serviço de remanejamento de luminária II	Conj.	150
24	Serviço de remanejamento de luminária III	Conj.	30
25	Serviço de remanejamento de luminária IV	Conj.	30
26	Serviço de instalação de quadro elétrico tipo I	Conj.	16
27	Serviço de instalação de quadro elétrico tipo II	Conj.	16

### 5.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES



Item	Serviço	Un.	QTD total
28	Serviços de abertura e reconstituição de gesso	m <sup>2</sup>	500
29	Serviços de instalação de caixa de visita	m <sup>2</sup>	50
30	Serviços de pintura	m <sup>2</sup>	500

## 6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. Deverá ser considerado o valor médio apurado a partir da pesquisa de preços de mercado conforme tabela abaixo:

### Grupo 1:

#### 6.1.1. INFRAESTRUTURA DE REDE DE VOZ

Item	Serviço	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de instalação de eletrocalha tipo I	metro	800	73,48	58784,00
2	Serviços de instalação de eletrocalha tipo II	metro	100	270,32	27031,50
3	Serviço de instalação de eletroduto tipo I	metro	500	24,67	12332,50
4	Serviço de instalação de eletroduto tipo II	rolo	10	30,00	300,00
5	Serviços de instalação de pontos de dados,voz categoria 06	ponto	900	396,57	356913,00
6	Serviços de instalação de Patch Panel de 24 portas categoria 06	peça	30	745,00	22350,00
7	Serviços de instalação de Patch Cord categoria 06 de 2,5mts	peça	1000	48,18	48180,00
8	Serviços de instalação de circuito de fibra óptica metro	metro	500	25,99	12995,00
9	Serviços de instalação de DIO	peça	5	213,29	1066,45
10	Serviços de instalação de Cordão óptico de 02 pares	peça	5	93,26	466,28
11	Serviços de remanejamento de rack	Conj.	16	285,00	4560,00
12	Serviços de remanejamento de pontos de dados	ponto	350	196,51	68779,67
13	Serviços de remanejamento de circuito de fibra óptica	m <sup>2</sup>	100	254,51	25450,50

#### 6.1.2. INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO FÍSICA

Item	Serviço	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
14	Serviços de instalação de pontos de tomada elétrica estabilizada	ponto	300	115,15	34544,50
15	Serviços de instalação de pontos de tomada elétrica não estabilizada	ponto	300	97,92	29375,00
16	Serviços de remanejamento de pontos de	ponto	100	119,73	11973,00



	tomada elétrica estabilizada				
17	Serviços de remanejamento de pontos de tomada elétrica não estabilizada	ponto	100	119,73	11973,00
18	Serviço de instalação de luminária tipo I	Conj.	500	406,08	203038,33
19	Serviço de instalação de luminária tipo II	Conj.	500	406,08	203038,33
20	Serviço de instalação de luminária tipo III	Conj.	100	486,33	48633,33
21	Serviço de instalação de luminária tipo IV	Conj.	100	486,33	48633,33
22	Serviço de remanejamento de luminária I	Conj.	150	179,09	26863,00
23	Serviço de remanejamento de luminária II	Conj.	150	179,09	26963,00
24	Serviço de remanejamento de luminária III	Conj.	30	179,09	5372,60
25	Serviço de remanejamento de luminária IV	Conj.	30	179,09	5372,60
26	Serviço de instalação de quadro elétrico tipo I	Conj.	16	5996,53	95944,48
27	Serviço de instalação de quadro elétrico tipo II	Conj.	16	5996,53	95944,48

### 6.1.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Item	Serviço	Un.	QTD total	Valor Unitário	Valor Total
28	Serviços de abertura e reconstituição de gesso	m <sup>2</sup>	500	97,54	48770,00
29	Serviços de instalação de caixa de visita	m <sup>2</sup>	50	202,50	10125,00
30	Serviços de pintura	m <sup>2</sup>	500	111,56	55780,00

6.2. O valor estimado da contratação pleiteada é de R\$ 1.601.452,39 (um milhão seiscentos e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), obtido após a realização da pesquisa de preços entre as empresas do ramo.

## 7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A licitante deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica quando da ocorrência de defeitos na infraestrutura implantada, nas seguintes condições:

7.2. O prazo máximo para atendimento (chegada do técnico ao local da ocorrência) será de 02 (duas) horas úteis após a formalização do pedido de atendimento.



7.3. O prazo máximo para solução do problema (recuperação de 100% da capacidade operacional) será de 02 (duas) horas úteis após o atendimento.

## **8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**

8.1. Os serviços a serem executados deverão ter **garantia mínima de 01 (um) ano** após o recebimento dos mesmos.

8.2. Quanto aos produtos do cabeamento estruturado, deverão ter **garantia mínima de 05 (cinco) anos**.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME**

9.1. A habilitação deverá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

9.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

9.3. Para fins de habilitação, deverá ser apresentada, ainda, a seguinte documentação complementar:

9.3.1. Um, ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

9.3.2. A empresa deverá comprovar que até na data de abertura do pregão possui no seu quadro de funcionários responsável técnico com nível superior registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto do Termo de Referência.

9.3.3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração, durante o certame, emitida por seu representante legal, que em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, apresentará a comprovação que possui em seu quadro





de funcionários um técnico de segurança do trabalho, devidamente registrado no CREA de qualquer unidade da federação, desde que averbada no CREA-DF.

9.3.4. A empresa deverá apresentar que até a data de abertura do pregão, possui atestado de capacidade técnica com registro no CREA com no mínimo 10% dos serviços que serão executados.

9.3.5. A comprovação do vínculo profissional se fará através da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) e, no caso de prestação de serviço não sujeita às leis trabalhistas ou lei especial, a comprovação do vínculo profissional se fará através de cópia autenticada de contrato de prestação de serviços técnicos na área de engenharia, devendo o contrato civil conter cláusula expressa acerca da relação de trabalho envolver a responsabilidade técnica.

9.3.6. A licitante deverá apresentar ainda a Certidão de Regularidade e Quitação, emitida pelo CREA, da empresa e do Responsável Técnico.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços deverão ser executados em horário autorizado pela CONTRATANTE.

10.2. Os SERVIÇOS serão executados de acordo com o cronograma de execução a ser elaborado em conjunto com o Contratante, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da Fiscalização, definir um plano de serviço coerente com os critérios de segurança, o Cronograma deverá ser entregue antes do início dos serviços.

10.2.1 O cronograma deve ser montado de tal forma que cause o menor tempo possível de interdição dos ambientes.

10.3. Deverão ser enviados à CONTRATANTE, com antecedência, os nomes dos profissionais que executarão os serviços.

10.4. Todos os profissionais deverão utilizar equipamentos de segurança em todas as atividades.



10.5. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

10.6. O transito dos profissionais deverá ser exclusivamente ao local da execução dos serviços.

10.7. Os locais afetados pela execução de serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e segurança, recompondo as partes eventualmente danificadas (cobertura, forro, alvenaria, divisória, piso, etc.), providenciando a retirada de entulho, remoção da poeira e o pronto restabelecimento da energia em casos de desligamento não programado.

10.8. Caso exista a necessidade de utilização de Contêiner para acomodação do lixo, o mesmo será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9. Qualquer dano provocado pela CONTRATADA em móveis ou equipamentos deverá ser reparado pela mesma, no prazo máximo de 72 horas.

10.10. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato.

10.11. A CONTRATADA não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos às inspeções por parte da CONTRATANTE, sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou a liberação desta.

10.12. A CONTRATADA deverá prover também todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitem perfeita condução dos trabalhos.

10.13. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências a fim de que os equipamentos e/ou materiais instalados ou em fase de instalação, sejam convenientemente protegidos para evitar que se danifiquem durante as fases dos serviços.

10.14. Os Locais dos serviços deverão ser vistoriados pelo representante da empresa que for contratada.



**10.14.1 No entanto, para a participação no certame, a vistoria é facultada aos licitantes, ou seja, não é obrigatória, portanto a DPDF não emitirá quaisquer documentos ao licitante que realizar vistoria, no entanto, para que a realize, deverá efetuar agendamento prévio pelo telefone 2196-4348, com o Diretor do Departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos, Leandro Hungria.**

10.15. Os cabos UTP, PATH PANEL, CONECTORES RJ45 FÊMEA E PATCH CORDS deverão ser do mesmo fabricante e homologadas pela Anatel.

10.16. Os patch cords deverão ser produzidos pelo fabricante do cabo e apresentado à CONTRATADA antes de ser aberto do involucro de fábrica e instalado.

## **11. DO RECEBIMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Os serviços serão prestados a partir da assinatura do Termo de Contrato e se dará por meio de Ordem de Serviço – OS emitida pelo representante designado pela DPDF.

11.2. A contratante emitirá ordens serviços distintas:

11.2.1. A cada solicitação de serviço, a primeira OS consistirá na solicitação de elaboração de cronograma de execução dos serviços com o projeto executivo em que a contratada terá até 10 (dez) dias para apresenta-los, e a contratante terá 5 (cinco) dias para aprovar o projeto pelos executores do contrato.

11.2.2. Após aprovação referida no item anterior, a segunda ordem de serviço será emitida para que a contratada inicie os serviços.

11.2.3. Caso a contratante não aprove o cronograma e o projeto executivo, a contratada terá 2 (dois) dias para apresentar as modificações solicitadas e estas serão submetidas a nova aprovação.



11.2.4. A contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital e a legislação vigente caso não cumpra os prazos previstos.

11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeito ou corrigido no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da rejeição do mesmo, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

11.4. O prazo para conclusão da execução dos serviços será informado na OS e não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da OS.

11.5. Caso a parcela de serviço solicitada pela DPDF justifique prazo de execução superior a 30 (trinta) dias, o executor do contrato informará o tempo necessário para a realização dos trabalhos ou será o prazo, estipulado em comum acordo com a CONTRATADA.

11.6. A contratada ao final de cada projeto executado, seja ele de rede lógica ou elétrica, deverá apresentar AS BUILT em até 5 dias após o término dos serviços.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES:**

12.1.1. Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

12.1.2. Adotar todas as providências necessárias à execução dos serviços contratados.

12.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPDF relativamente ao objeto da contratação.

12.1.4. Remeter todas as correspondências destinadas a DPDF e decorrentes da execução deste ajuste em atenção ao Subsecretário de Administração Geral da DPDF, citando o número do contrato a que se referem.



12.1.5. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

12.1.6. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

12.1.7. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-10 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

12.1.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nos serviços com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança. O PCMAT deve ser mantido no local de execução dos serviços, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

12.2. São de responsabilidade da CONTRATADA:

12.2.1. Fornecer os serviços e os materiais de que trata o objeto desta Contratação.

12.2.2. Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da DPDF, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução do objeto deste Contrato.

12.2.3. Todo e qualquer dano causado ao patrimônio da DPDF ou a terceiros, quando decorrentes da execução deste ajuste e quando realizados sob orientação da CONTRATADA, ficando a DPDF, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente aos prejuízos causados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.



12.2.4. Pagar seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes ao fornecimento do objeto, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

12.2.5. A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço contratado, independentemente daquela exercida pela DPDF.

12.2.6. Fornecer todo o material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, máquinas, transporte e tudo o mais que for necessário à execução do objeto deste ajuste, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessários à execução do fornecimento do objeto a seu cargo, exceto quando tais despesas e encargos forem expressamente atribuídos a DPDF.

12.2.7. Responsabilizar-se por todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução do fornecimento.

12.2.8. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que forem da responsabilidade da DPDF fornecer, nos termos deste ajuste.

12.2.9. Arcar com despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas a DPDF por autoridade competente, em decorrência da inobservância comprovada, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas.

12.2.10. A CONTRATADA será responsável também por toda recomposição civil, como: pinturas, forro de gesso e tudo mais necessário em relação ao serviço a ser realizado.

12.2.11. A CONTRATADA deverá ter a frente dos serviços, um profissional diplomado na qualidade de responsável técnico, além de ter um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho e pessoal de comprovada competência. A substituição de qualquer elemento da CONTRATADA



por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência, não devendo o prazo de substituição ser superior a 5 dias úteis.

12.2.12. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes a leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho, bem como fornecer aos seus empregados alimentação, transporte e identificação.

12.2.13. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Administração, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte dos órgãos.

12.2.14. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um Diário de Serviços atualizado, cabendo-lhe alertar por escrito à fiscalização todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantados através destas especificações ou projetos, para que se tomem as devidas providências.

12.2.15. Para garantir o nível adequado de produtividade dos usuários, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento dos equipamentos, torna-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante para cada tipo de equipamento relacionado.

12.2.16. As substituições de componentes que tenham sido danificadas por negligência ou uso incorreto do sistema pelo operador deverão ser objeto de relatório técnico, sendo orçadas e comunicadas previamente à Administração, que poderá optar entre aprovar o orçamento da CONTRATADA ou fazer pesquisa de mercado para aquisição dos componentes, desde que originais, por preço inferior ao orçado, cabendo neste caso à CONTRATADA a intervenção no equipamento para colocação das peças, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA DPDF**

13.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste ajuste.



- 13.2. Efetuar os pagamentos devidos na forma prevista neste instrumento.
- 13.3. Assegurar à CONTRATADA livre e seguro acesso às suas instalações, a fim de que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações.
- 13.4. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da DPDF, através de seus técnicos devidamente habilitados e designados.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A CONTRATADA deverá se atentar para as referências citadas nas especificações técnicas, uma vez que elas servem como parâmetro de similaridade quanto à aparência, qualidade, materiais de fabricação, funcionalidade, ergonomia, acabamento e processos de fabricação. É possível à empresa CONTRATADA apresentar produto similar que deverá ser avaliado e aprovado pela fiscalização, mediante apresentação de amostras, antes do fornecimento efetivo.

14.1.1 As marcas dos produtos que serão utilizados na execução do contrato deverão ser as mesmas da proposta cadastrada no sistema Comprasnet, portanto, a verificação de que trata o item anterior, ocorrerá durante o certame.

14.2. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Termo de Referência e as normas e métodos da ABNT.

14.3. Todos os materiais e componentes fornecidos deverão cumprir totalmente as especificações constantes no Anexo.

14.4. Toda a identificação do Sistema de Cabeamento Estruturado deverá seguir o modelo descrito neste Termo de Referência.

14.5. Este Termo de Referência serve exclusivamente como definição técnica dos materiais e produtos a serem usados no local dos serviços e o modo de instalação.





De maneira nenhuma está definindo os quantitativos finais dos serviços, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade em levantar os reais quantitativos.

14.6. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificados no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

14.7. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro (a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado em conjunto com a fiscalização definindo as etapas dos serviços).

14.8. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

14.9. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços.

14.10. Sempre que necessário, os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados, devendo ser solicitado formalmente sua autorização à fiscalização.

14.11. Os serviços somente serão autorizados mediante apresentação e aprovação de planilha de materiais constando especificação técnica e fabricante do material que serão aplicados conforme o projeto elaborado.

14.12. Quando se fizer necessária à mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação por escrito minuciosamente justificada. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tenha as mesmas características, a mesma funcionalidade e o mesmo desempenho técnico ou superior. As



solicitações deverão ser feitas em tempo hábil, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À fiscalização compete decidir a respeito da substituição.

14.13. Os produtos ofertados pela licitante, deverão, preferencialmente, ser de fabricação nacional, conforme previsão na nova redação do caput do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, dada pela Lei 12.349/2010.

## **15. DO FORO**

O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o Foro do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DESCRIÇÃO TÉCNICA E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. O projeto executivo deverá ser entregue em até 10 dias após o recebimento da primeira ordem de serviço e será analisado pela equipe técnica da DPDF, e deverá contemplar:

1.1.1. Plantas baixas com os caminhos primários e secundários bem como o cabeamento nos percursos;

1.1.2. Detalhamento preciso de todas as eletrocalhas sob o piso elevado ou o local mais adequado, indicando os caminhos do cabeamento metálico e óptico, independentes, levando em conta a coordenação com as etrocalhas de energia;

1.1.3. Mapeamento das caixas de distribuição nos pavimentos;

1.1.4. Diagrama de princípios e esquemas verticais para compreensão do sistema;

1.1.5. Leiaute das salas de entrada e de distribuição com a localização de todos os elementos dos sistemas;

1.1.6. Plano de face dos racks de espelhamento e caixas de distribuição;

1.1.7. Metodologia para identificação do cabeamento e pontos de ligação.

1.1.8. Após a homologação do projeto executivo pela equipe técnica da DPDF será emitido Termo de Aceite do Projeto. Quaisquer alterações solicitadas



pela DPDF no projeto executivo deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para nova avaliação. A DPDF então, em até 30 dias emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material, no que a CONTRATADA terá um prazo de 90 dias para entrega materiais, instalação e certificação da solução.

## **2. NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E OUTRAS APLICÁVEIS**

2.1. Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços, estes deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

2.2. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

## **3. SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

3.1. Para a execução dos serviços de engenharia, seguem as seguintes diretrizes conforme a obra e serviço:

3.1.1. Recomposição de elementos arquitetônicos;

3.1.2. Deverão ser recompostos todos os elementos arquitetônicos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços, como paredes, pinturas, pisos, forro e etc;

3.1.3. Serão construídas infraestruturas externas subterrâneas e aparentes com materiais adequados objetivando prevenção da integridade física da rede de cabo de fibra óptica objeto do serviço, nos percursos faltantes.

**4. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****4.1 INFRAESTRUTURA DE REDE DE VOZ**

Item	Serviços	Especificação
1	Serviços de instalação de eletrocalha - Tipo I	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de eletrocalhas metálica perfurada com todos os acessórios de fixação, curvas, emendas conforme as normas ABNT: NBR 7008 e NBR 7013. Deverão ser instaladas no entre-forros com divisão interna para separação de cabos elétricos e rede lógica. Todas as derivações deverão ser feitas com acessórios apropriados e todos os materiais deverão ser do mesmo fabricante. Todo o percurso da eletrocalha deverá estar nivelado junto à laje. Cada emenda deverá ter pelo menos 16 parafusos.</li><li>• As eletrocalhas deverão ser dimensionadas mantendo uma folga de 40% (quarenta por cento) de utilização.</li></ul>
2	Serviços de instalação de eletrocalha - Tipo II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá se utilizada em locais onde não for possível a descida dos cabos através da infraestrutura da divisória. Deverá ser na cor ambiente, e possuir todos os acessórios de instalação e acabamento como: emendas, curvas, caixas de tomadas, tomadas, tampa, na mesma cor e acabamento e do mesmo fabricante.</li><li>• As eletrocalhas deverão ser dimensionadas mantendo uma folga de 40% (quarenta por cento) de utilização.</li><li>• Todos os itens do mesmo fabricante.</li></ul>
3	Serviços de instalação de eletroduto - Tipo I	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de eletrodutos em derivações de quadros de distribuição de telefonia e elétrica, com a utilização de todos os acessórios, curvas, emendas e acessórios de fixação nas mesmas medidas do eletroduto.</li></ul>
4	Serviços de instalação de eletroduto - Tipo II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ser utilizado em locais onde a divisória não possuir infraestrutura para lançamento de cabos de dados, elétrica e outros.</li></ul>

**4.2 REDE LÓGICA**

Item	Serviços	Especificação
5	Serviços de instalação de pontos de dados, voz - categoria 6	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lançamento de cabo UTP 4 pares em infraestrutura, do rack até o ponto do usuário.</li><li>• Os cabos deverão manter uma folga no piso de 2,0 metros para movimentação do rack.</li><li>• Os cabos deverão ser organizados em conjuntos de 24 cabos e amarrados somente com VELCRO em toda sua extensão de instalação.</li></ul>
6	Serviços de instalação de Patch Panel de 24 portas - categoria 6	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento e Instalação de patch panel 24 portas no rack</li><li>• Crimpagem dos cabos no rack</li><li>• Instalação de 01 organizador de cabos a cada patch panel instalados.</li><li>• Instalação dos patch cords no patch panel.</li></ul>



Item	Serviços	Especificação
7	Serviços de instalação de Patch Cord categoria 6 de 2,5mts	<ul style="list-style-type: none"><li>• Os patch cords categoria 6 devem possuir plugs modulares banhados com 50 micro polegadas de ouro, obedecendo a pinagem T568A.</li><li>• Utilizar sistema a prova de nó.</li><li>• O cabo deve atender aos requerimentos de desempenho da TIA para categoria 6.</li></ul>
8	Serviços de instalação de circuito de fibra óptica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lançamento do cabo de fibra especificado.</li><li>• O cabo deverá ser lançado conforme recomendações técnicas de normas para lançamento de fibra óptica em todo o seu percurso acomodado em eletrocalha.</li><li>• A emenda da fibra deverá ser realizada pelo processo de fusão de fibra óptica.</li><li>• O circuito óptico deverá ser identificado com etiqueta de PVC, certificado e emitido relatório.</li></ul>
9	Serviços de instalação de DIO (DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Material a ser fornecido: distribuidor interno óptico completo para 06 fibras acomodadas.</li><li>• Bandeja para acomodação de DIO.</li><li>• Os conectores a serem fornecidos deverão ser especificados pela CONTRATANTE.</li></ul>
10	Serviços de instalação de Cordão óptico de 02 pares	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cordão óptico de 02 pares multimodo.</li><li>• Os conectores ópticos deverão ser especificados pela CONTRATANTE.</li></ul>
11	Serviços de remanejamento de rack	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desmontagem de todos os componentes internos do rack.</li><li>• Transporte do rack até o local de montagem</li><li>• Montagem do rack no local definido pela CONTRATANTE com todos seus componentes. Racks pertencentes à DPDF</li></ul>
12	Serviços de remanejamento de pontos de dados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Retirada de cabo UTP 4 pares com o aproveitamento do mesmo e instalação em outro local.</li><li>• O cabo deverá ter o comprimento necessário para atender outro ponto</li><li>• A infraestrutura deverá atender as condições de instalação do remanejamento.</li><li>• Reconectorização dos conectores RJ45 e patch panels.</li><li>• Reorganização do cabeamento em conjuntos de 25 cabos.</li></ul>
13	Serviços de remanejamento de circuito de fibra óptica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Retirada de cabo com o aproveitamento do mesmo e instalação em outro local.</li><li>• O cabo deverá ter o comprimento necessário para atender outro ponto</li><li>• A infraestrutura deverá atender as condições de instalação do remanejamento.</li><li>• Reconectorização dos conectores □ Certificação do ponto</li></ul>

### 4.3 INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO FÍSICA

Item	Serviços	Especificação
14	Serviços de instalação de pontos de tomada elétrica estabilizada	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lançamento do circuito elétrico até o ponto do usuário através de infraestrutura exclusiva</li></ul>



Item	Serviços	Especificação
15	Serviços de instalação de pontos de tomada elétrica não estabilizada	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de tomadas elétricas nos pontos dos usuários.</li><li>• As tomadas deverão estar com rabichos soldados de fábrica.</li><li>• Instalar tomadas nas caixas com espelhos observando o acabamento da mesma.</li><li>• Fazer testes terra, fase e neutro em cada tomada.</li><li>• Todas as emendas deverão ser feitas com solda.</li><li>• Tomadas vermelhas para rede estabilizada de computadores.</li><li>• Tomada preta para rede comum</li></ul>
16	Serviços de remanejamento de pontos de tomada elétrica estabilizada.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Retirada do espelho e tomadas</li><li>• Remanejamento do cabeamento através da infraestrutura indicada</li><li>• Deverá ser instalada em circuito de rede elétrica estabilizada</li></ul>
17	Serviços de remanejamento de pontos de tomada elétrica não estabilizada.	<ul style="list-style-type: none"><li>• O ponto deverá ser re-identificado</li><li>• Instalação da tomada no local indicado no layout</li><li>• Teste fase, terra e neutro.</li></ul>
18	Serviço de instalação de luminária do tipo I	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de tomada 2p+t e plug com rabicho de fabrica no ponto do usuário.</li></ul>
19	Serviço de instalação de luminária do tipo II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Este rabicho deverá ser emendado pelo processo de solda.</li></ul>
20	Serviço de instalação de luminária do tipo III	<ul style="list-style-type: none"><li>• O local decapado deverá ser isolado com fita isolante de anti-chama.</li></ul>
21	Serviço de instalação de luminária do tipo IV	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ser feito testes de isolação em todos os pontos instalados.</li><li>• Os cabos dos circuitos deverão ser lançados do quadro de distribuição até o ponto luminária através de infraestrutura de proteção física ao longo do percurso.</li></ul>
22	Serviço de remanejamento de luminária tipo I.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Retirada da luminária sem danificar o forro</li><li>• Revisão das luminárias, fazer troca de componente caso necessário</li><li>• Instalação de rabicho com tomada e plug no local a ser instalado</li><li>• Reinstalação no local previsto em layout.</li></ul>
23	Serviço de remanejamento de luminária tipo II.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Retirada da luminária sem danificar o forro</li><li>• Revisão das luminárias, fazer troca de componente caso necessário</li><li>• Instalação de rabicho com tomada e plug no local a ser instalado</li></ul> Reinstalação no local previsto em layout.
24	Serviço de remanejamento de luminária tipo III.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Retirada da luminária sem danificar o forro</li><li>• Revisão das luminárias, fazer troca de componente caso necessário</li><li>• Instalação de rabicho com tomada e plug no local a ser instalado</li></ul> Reinstalação no local previsto em layout.
25	Serviço de	<ul style="list-style-type: none"><li>• Retirada da luminária sem danificar o forro</li></ul>



Item	Serviços	Especificação
	remanejamento de luminária tipo IV.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Revisão das luminárias, fazer troca de componente caso necessário</li><li>• Instalação de rabicho com tomada e plug no local a ser instalado</li></ul> Reinstalação no local previsto em layout.
26	Serviço de instalação de quadro elétrico tipo I	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lançamento dos cabos elétricos através de infraestrutura metálica para alimentar o quadro e o ponto do usuário.</li><li>• Instalação de quadro de distribuição elétrica</li><li>• Instalação de disjuntores entrada e saída</li><li>• Instalação de protetores contra surtos de tensão</li><li>• Instalação de barramentos terra, fase e neutro</li><li>• Instalação de todos os acessórios compatíveis com as bitolas de cabos e disjuntores definidos.</li><li>• Instalação dos circuitos de informática em quadro separado.</li><li>• Instalação de circuito de iluminação e tomadas comuns em quadro separado.</li><li>• Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas de PVC nas duas extremidades.</li><li>• Instalação de placa protetora de acrílico transparente a frente dos barramentos instalados.</li></ul>
27	Serviço de instalação de quadro elétrico tipo II	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lançamento dos cabos elétricos através de infraestrutura metálica para alimentar o quadro e o ponto do usuário.</li><li>• Instalação de quadro de distribuição elétrica</li><li>• Instalação de disjuntores entrada e saída</li><li>• Instalação de protetores contra surtos de tensão</li><li>• Instalação de barramentos terra, fase e neutro</li><li>• Instalação de todos os acessórios compatíveis com as bitolas de cabos e disjuntores definidos.</li><li>• Instalação dos circuitos de informática em quadro separado.</li><li>• Instalação de circuito de iluminação e tomadas comuns em quadro separado.</li><li>• Todos os cabos deverão ser identificados com anilhas de PVC nas duas extremidades.</li><li>• Instalação de placa protetora de acrílico transparente a frente dos barramentos instalados.</li></ul>

#### 4.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Item	Serviços	Especificação
28	Serviços de abertura de gesso e reconstituição de gesso	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviço de corte no gesso para instalação de infraestrutura.</li><li>• O gesso deverá ser removido apenas no local de execução dos serviços.</li><li>• Retirada do entulho do local no mesmo dia do serviço de abertura.</li><li>• Limpeza do ambiente no mesmo dia da abertura.</li><li>• O gesso será reconstituído nas mesmas condições em que se encontravam</li><li>• Retirada do entulho do local no mesmo dia do serviço.</li><li>• Limpeza do ambiente no mesmo dia do serviço.</li></ul>
29	Serviços de instalação de caixa de visita	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de aro em alumínio 60x60cm no forro de gesso.</li><li>• Instalação de acabamento em MDF 60x60cm no aro de alumínio na cor ambiente</li></ul>
30	Serviços de pintura	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicação de massa corrida no local afetado.</li><li>• Aplicação de lixa e nivelamento de imperfeições nas partes afetadas.</li><li>• Aplicação de tinta na mesma especificação do restante.</li></ul>

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM APLICADOS



**5.1 ELETROCALHAS**

Item	Tipo	Descrição do Material	Dimensões
1	Tipo I	Eletrocalha perfurada galvanizada chapa 18 com divisão de lógica e elétrica.	150mmx50mm
2	Tipo II	Canaleta de alumínio na cor branco com divisão interna com tampa e acessórios do mesmo fabricante.	De 20 a 25 de altura De 73 a 75mm de largura.

**5.2 LUMINÁRIAS**

Item	Tipo	Descrição do Material	Dimensões
3	Tipo I	Luminária de sobrepor com corpo e painel em chapa de aço, refletor parabólico e aletas em alumínio anodizado brilhante de alta refletância 2x40W. COMPLETA COM LAMPADAS E ACESSÓRIOS	1315X304X75mm
4	Tipo II	Luminária de embutir com corpo e painel em chapa de aço, refletor parabólico e aletas em alumínio anodizado brilhante de alta refletância 2x40W. COMPLETA COM LAMPADAS E ACESSÓRIOS	1243X308X75mm
5	Tipo III	Luminária de embutir em forro de gesso para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos.	A= 70 x L= 618 x C= 635 mm. Nicho: L= 605 x C= 625 mm
6	Tipo IV	Luminária de sobrepor para 4 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos.	A= 70 x L= 655 x C= 655 mm

**5.3 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA:**

Item	Tipo	Descrição do Material	Dimensões
7	Tipo I	Quadro de distribuição elétrica de sobrepor de metal para até 40 disjuntores DIN. PARA REDE ESTABILIZADA (INFORMÁTICA), com resistência a fogo 650° Centígrados conforme a norma ABNT NBR IEC 60695-2-11, Isolamento total classe 02: conforme norma ABNT NBR IEC 60439-3, grau de proteção contra impactos mecânicos conforme norma IEC 62262, o quadro deverá ser constituído em metal e tecnoplástico, marca Schneider ou similar	600X550X148mm



<b>8</b>	<b>Tipo II</b>	Quadro de distribuição elétrica de sobrepor de metal para até 40 disjuntores DIN. (PARA REDE NÃO ESTABILIZADA) TOMADASCOMUNS, ILUMINAÇÃO com resistência a fogo 650° Centígrados conforme a norma ABNT NBR IEC 60695-2-11, Isolamento total classe 02: conforme norma ABNT NBR IEC 60439-3, grau de proteção contra impactos mecânicos conforme norma IEC 62262 o quadro deverá ser constituído em metal e tecnoplástico, marca Schneider ou similar	650X500X250mm
----------	----------------	--	---------------

#### 5.4 ELETRODUTOS

Item	Tipo	Descrição do Material	Dimensões
<b>9</b>	<b>Tipo I</b>	Eletroduto PVC rígido	1 polegada
<b>10</b>	<b>Tipo II</b>	Eletroduto PVC corrugado rolo 25 metros	1 polegada

### 6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAS A SEREM APLICADOS

#### 6.1 QUADROS DE ENERGIA

6.1.1 Deverá ser fornecido 01 (um) quadro de distribuição para comportar a quantidade de disjuntores projetados;

6.1.2 Deve ter dimensões compatíveis com os componentes neles instalados;

6.1.3 Deve possuir disjuntor tripolar geral de entrada de energia, conforme projeto;

6.1.4 Deve possuir disjuntores monoplares ou bipolares de saída para os circuitos de distribuição projetados;

6.1.5 Deverá possuir cinco barras de cobre eletrolítico nas dimensões compatíveis com a capacidade do quadro, sendo três barras para acoplar as fases, uma barra para o neutro e a outra para o aterramento. A barra do fio terra deverá ter indicação da sua utilização, evitando assim que esta seja utilizada futuramente como neutro;

6.1.6 Possuir plaqueta de identificação e marcadores;

6.1.7 Acompanhar todos os acessórios necessários para a fixação destas;



6.1.8 Referência: Cemar, Schneider ou similar.

## **6.2 CABOS FLEXÍVEIS**

6.2.1 Devem ter bitola de 2,5 mm<sup>2</sup>.

6.2.2 Os cabos são formados por condutores de cobre eletrolítico.

6.2.3 Condutores possuem isolação em PVC.

6.2.4 Devem ser empregados em quadros, painéis, eletrodutos e molduras.

6.2.5 Devem estar em conformidade com a determinação do capítulo 6.1.5.3 da NBR 5410, NBR 6880, NBR 6148 e NBR 6812.

6.2.6 Referência: Prysmian afumex plus ou similar.

## **6.3 CABOS SEMI FLEXÍVEIS**

6.3.1 Devem ter bitola de 10,0 mm<sup>2</sup>.

6.3.2 Os cabos são formados por condutores de cobre eletrolítico.

6.3.3 Condutores possuem isolação em PVC.

6.3.4 Devem ser empregados em quadros, painéis, eletrodutos e molduras.

6.3.5 Devem estar em conformidade com a determinação do capítulo 6.1.5.3 da NBR 5410, NBR 6880, NBR 6148 e NBR 6812.

6.3.6 Tipo: Prysmian afumex plus ou similar.

## **6.4 DISJUNTORES MONOPOLAR (16 A) BIPOLAR (16A) E TRIPOLAR (de 30 a 100 A)**

6.4.1 Os disjuntores devem atender a norma ABNT NBR-5410, NBR IEC 60898 e 60947-2.

6.4.2 Possuir dispositivo de desarme termomagnético.

6.4.3 Atender a curva características de disparo tipo C.



6.4.4 Devem permitir a fixação em trilho de montagem de 35 mm.

6.4.5 Capacidade de interrupção de corrente assimétrica mínima de 4,5 kA.

6.4.6 Referência: Siemens, Schneider ou similar.

### **6.5 TOMADA ELÉTRICA INFORMÁTICA**

6.5.1 Tomadas elétricas 2P+T, 15 ampères.

6.5.2 Cor Vermelha.

6.5.3 Conter identificação com etiqueta auto-colante do número do circuito elétrico respectivo no rodapé divisória próximo da tomada.

6.5.4 Deverá ter encaixe conforme a necessidade do acessório.

6.5.5 Referência: Pial plus ou similar.

### **6.6 TOMADA ELÉTRICA DE USO COMUM**

6.6.1 Tomadas elétricas 2P Universal + Terra, 220 Volts / 15 ampères.

6.6.2 Cor Branca.

6.6.3 Conter identificação com etiqueta auto-colante do número do circuito elétrico respectivo no rodapé divisória próximo da tomada.

6.6.4 Referência: Pial plus ou similar.

### **6.7 INTERRUPTORES**

6.7.1 Interruptor completo e modular com 1 ou 2 seções (a ser levantado na vistoria).

6.7.2 Cor Branca.

6.7.3 Referência: Pial plus ou similar.



## **6.8 CABO DE PAR TRANÇADO – UTP DE 4 PARES – CATEGORIA 6**

6.8.1 Deverá ser composto por condutores de cobre sólido possuir bitola do condutor de 24 AWG;

6.8.2 Deverá ser par trançado não blindado (UTP) de 4 pares;

6.8.3 Capa externa em PVC não propagante a chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, preto, verde, branco, bege, marrom, laranja, vermelha ou cinza;

6.8.4 Deverá possuir construção convencional reunindo 4 pares de condutores em capa de PVC com separadores bi-setoriais dos condutores;

6.8.5 Deverá ter especificação de performance com garantia de funcionamento para padrão Gigabit Ethernet 1000BaseT e 1000BaseTX para o sistema UTP;

6.8.6 Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1** e **ISO/IEC 11801** bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM;

6.8.7 O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressas na capa;

6.8.8 O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

6.8.9 Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL;

6.8.10 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;

6.8.11 Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6**;

6.8.12 Impedância característica de 100Ω (Ohms);



6.8.13 O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado **ISO 9001** e **ISO 14001**;

6.8.14 Referência: Furukawa ou similar

## **6.9 CONECTOR RJ-45 FÊMEA – Categoria 6**

6.9.1 Possuir Certificação **UL LISTED e UL VERIFIED**;

6.9.2 Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3ª Parte UL ou ETL;

6.9.3 Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade);

6.9.4 Tomada modular de 08 posições, com contatos do tipo IDC na parte traseira estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus e conector tipo RJ-45 fêmea na parte frontal com contatos produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), do ícone de identificação;

6.9.5 Deve suportar no mínimo 700 inserções de conectores RJ-45 ou 200 inserções com RJ-11 machos;

6.9.6 Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);

6.9.7 Identificação do conector como **Categoria 6 (C6)**, gravado na parte frontal do conector;

6.9.8 Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6**;



6.9.9 O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**.

6.9.10 O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.

6.9.11 Deverá ser adaptado às necessidades de cada usuário, podendo ser instalado em espelhos, caixas de superfície, em piso, em mesas, ou ainda, fixo em condutores, caixas de passagem, etc., que também deverão ser fornecidos pela empresa vencedora deste processo.

6.9.12 Referência: Furukawa ou similar.

## **6.10 CABO FIBRA ÓPTICA – 6 FIBRAS**

6.10.1 Cabo ótico dielétrico, não metálico.

6.10.2 Deverá ser flexível tipo “tight” para uso interno.

6.10.3 Deverá conter 03 (três) pares, ou seja, 06 (seis) fibras ópticas bufferizadas do tipo multimodo de índice gradual de 50/125µm OM3.

6.10.4 Deverá ser compatível com a norma ANSI/TIA/EIA 568-B quanto às características elétricas e mecânicas.

6.10.5 O cabo deve ser protegido com revestimento em capa PVC do Tipo NONPLENUM com numeração impressa indicando o comprimento em espaços inferiores a 1 metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na instalação.

6.10.6 Resistência à tração de mínima de 1.110N.

6.10.7 Deve atender a norma ANSI/EIA/TIA-568B e FDDI em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.).

6.10.8 Raio de Curvatura de 20 vezes o diâmetro externo durante a instalação e 10 vezes o diâmetro externo após instalado.

6.10.9 O cabo utilizado deverá possuir certificação **Anatel** impressas na capa;



6.10.10 O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**;

6.10.11 Referência: Furukawa ou similar.

## **6.11 PATCH PANEL COM 24 PORTAS – CATEGORIA 06.**

6.11.1 Pintura de alta resistência a riscos;

6.11.2 As partes plásticas, caso existam, deverão ser fabricadas em termoplástico de alto impacto ou similar;

6.11.3 Deverão ter largura padrão de 19”, e altura de 1 U ou 44,5mm para os Patch Panels de 24 portas e 2U ou 89mm para os Patch Panels de 48 portas;

6.11.4 Possuir Certificação **UL LISTED** e **UL VERIFIED**, tendo o selo das mesmas impressas no produto;

6.11.5 O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

6.11.6 Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte;

6.11.7 Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;

6.11.8 Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a **ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6**, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

6.11.9 Identificação do fabricante no corpo do produto;





6.11.10 Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação) de acordo com a norma ANSI/EIA/TIA 606;

6.11.11 Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma **UL 94 V-0**;

6.11.12 Deve suportar no mínimo 700 inserções de conectores RJ45.

6.11.13 Devem ser instaladas em conjunto com o patch panel braçadeiras do tipo velcro em quantidade suficiente para organizar cordões e cabos.

6.11.14 Deverá possuir identificação tanto para pinagem T568A como T568B.

6.11.15 Deverá suportar terminação de cabos de 22 a 26 AWG;

6.11.16 O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação **ISO 9001** e **ISO 14001**;

6.11.17 Referência: Furukawa ou similar.

## **6.12 DISTRIBUIDORES INTERNOS ÓPTICOS – 6 PORTAS.**

6.12.1 Distribuidor óptico para até 24 fibras para Rack de 19”;

6.12.2 Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo ótico e as extensões óticas;

6.12.3 Ser compatível com os adaptadores óticos (ST, SC, LC Duplex, FC e MT-RJ);

6.12.4 Ser modular permitindo expansão do sistema;

6.12.5 Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19”;

6.12.6 Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emenda devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);

6.12.7 As bandejas de acomodação de emendas devem ser em material plástico;



- 6.12.8 Deve possuir resistência e /ou proteção contra a corrosão;
- 6.12.9 Deve possuir gaveta deslizante (facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack);
- 6.12.10 Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;
- 6.12.11 Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- 6.12.12 Deve possuir bandejas de proteção de emendas ópticas (no máximo 2 por distribuidor óptico e em caso de fusão óptica);
- 6.12.13 Deve possuir acessos para cabos ópticos pela parte traseira e lateral;
- 6.12.14 O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- 6.12.15 Modelo próprio para instalação em bastidores de 19 polegadas;
- 6.12.16 Referência: Furukawa ou similar.

### **6.13 PATCH CORD RJ45 – RJ45 DE CATEGORIA 06.**

- 6.13.1 Deverá ter condutores de cobre multifilares de 24 AWG, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões de Categoria 06;
- 6.13.2 Par trançado não blindado UTP de 4 pares;
- 6.13.3 Deverá ser extra flexível;
- 6.13.4 Deverá ter conectores RJ45 em ambas extremidades. Os conectores deverão ter seus contatos revestidos com uma camada banhada a ouro, de no mínimo, 50µ polegadas de espessura, sobre uma camada de 100µ polegadas de níquel;
- 6.13.5 Deverá ter, no mínimo, comprimento de 2,5 metros.



6.13.6 Deverá ser fabricado seguindo o padrão de pinagem T568A ou T568B da norma EIA/TIA 568B;

6.13.7 O cabo deve ser protegido com revestimento em capa de PVC, com marcação de comprimento indeletável;

6.13.8 Deverá ser necessariamente conectorizado, testado e certificado em fábrica (montagem industrial);

6.13.9 Referência: Furukawa ou similar.

#### **6.14 LINE CORD RJ45 – RJ45 DE CATEGORIA 06**

6.14.1 Deverá ter condutores de cobre multifilares de 24 AWG, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões de Categoria 06;

6.14.2 Par trançado não blindado UTP de 4 pares;

6.14.3 Deverá ser extra flexível;

6.14.4 Deverá ter conectores RJ45 em ambas extremidades. Os conectores deverão ter seus contatos revestidos com uma camada banhada a ouro, de no mínimo, 50µ polegadas de espessura, sobre uma camada de 100µ polegadas de níquel;

6.14.5 Deverá ter, no mínimo, comprimento de 2,5 metros;

6.14.6 Deverá ser fabricado seguindo o padrão de pinagem T568A ou T568B da norma EIA/TIA 568B;

6.14.7 O cabo deve ser protegido com revestimento em capa de PVC, com marcação de comprimento indeletável;

6.14.8 Deverá ser necessariamente conectorizado, testado e certificado em fábrica (montagem industrial);

6.14.9 Referência: Furukawa ou similar.

#### **6.15 CORDÕES ÓPTICOS.**



- 6.15.1 Cabo ótico do tipo multimodo Duplex, constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125mm (cor amarela para OM2 ou verde aqua para OM3 e OM4 ) ou 62,5/125 mm (cor laranja), tipo “tight”;
- 6.15.2 Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro de 2mm;
- 6.15.3 Ser aplicável em conectores da série SFF (Small Form Factor), seguindo a ANSI/TIA/EIA-568-B.3;
- 6.15.4 A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- 6.15.5 Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- 6.15.6 As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
- 6.15.7 Raio mínimo de curvatura aceitável para este cordão óptico duplo é de 50mm;
- 6.15.8 O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
- 6.15.9 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e data de fabricação;
- 6.15.10 Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST / SC / MTRJ e LC;
- 6.15.11 Deverá ser flexível;
- 6.15.12 Deverá ter comprimento mínimo de 1,5 metros;
- 6.15.13 As terminações ópticas deverão ser em ambas extremidades definidas pelo CONTRATANTE;
- 6.15.14 O cabo deverá ser resistente a esforços mecânicos e ser necessariamente conectorizado, testado e certificado em fábrica (montagem industrial);



6.15.15 Referência: Furukawa ou similar.

### **6.16 ELETROCALHA METÁLICA**

6.16.1 Somente se necessário à substituição;

6.16.2 Deverão ser confeccionadas em aço com baixo teor de carbono com acabamento zincado;

6.16.3 Deverão ter superfície perfurada e ser fabricadas em formato “U” sem abas;

6.16.4 Acompanhar todos os acessórios necessários para a junção destas, entre eles: junções simples ou articuladas, cruzetas, curvas, reduções, dentre outros;

6.16.5 As eletrocalhas do tipo IV deverão ser utilizadas em locais onde não é possível lançar o cabeamento através do mobiliário;

6.16.6 Onde for instalado eletrocalhas do tipo IV deverão ser utilizados todos os acessórios do mesmo fabricante, derivações, emendas, curvas, caixas de tomadas;

6.16.7 Referência: Valeman ou similar.

### **6.17 GERENCIADORES DE CABOS/ORGANIZADORES PARA PATCH PANEL**

6.17.1 Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;

6.17.2. Confeccionado em aço SAE 1020;

6.17.3. Deverá possuir tampa removível, sem parafusos;

6.17.4. Deverá suportar a passagem de até 24 cabos;

6.17.5. Altura mínima de 47mm;



- 6.17.6. Espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm;
- 6.17.7. Deverá ser do mesmo fabricante dos Patch Panels ou dos Distribuidores Ópticos para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;
- 6.17.8. Com pintura em epóxi;
- 6.17.9. Deverá ser fornecido na cor preta;
- 6.17.10. Painel de fechamento metálico 1U normal;
- 6.17.11. Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- 6.17.12. Confeccionado em aço SAE 1020;
- 6.17.13. Deverá ocupar 1 unidade de rack;
- 6.17.14. Painel de fechamento plástico tool-less Confeccionado em plástico - ABS alto impacto;
- 6.17.15. Acabamento em pintura texturizada preta;
- 6.17.16. Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569B);
- 6.17.17. Apresenta largura de 19"x1U, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- 6.17.18. Permite fixação em rack aberto;
- 6.17.19. Fixação em rack com sistema de encaixe, sem utilização de parafusos.

## **7. NORMAS E CÓDIGOS**

- 7.1 Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser



7.2 consideradas as prescrições, indicações, especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

7.2.1 NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão;

7.2.2 NBR 5413 - Iluminação de Interiores;

7.2.3 NBR 5419 - Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;

7.2.4 IEC - International Electrotechnical Commission;

7.2.5 ANSI - American National Standards Institute;

7.2.6 NEC - National Electric Code;

7.2.7 NEMA - National Electrical Manufacturers Association;

7.2.8 NFPA - National Fire Protection Association;

7.2.9 NBR 5459 - Manobra e Proteção de circuitos;

7.2.10 NBR 5471 - Condutores Elétricos;

7.1.11 NBR IEC 60439-1 Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão;

7.1.12 Normas Técnicas da Companhia Energética de Brasília - CEB.

## **8. PROJETOS "AS BUILT"**

8.1 O Instalador deverá, no final dos serviços, antes do recebimento provisório, entregar todos os projetos atualizados e cadastrados de acordo com a execução dos serviços ("As Built") à fiscalização do projeto, em sistema computadorizado tipo "Auto cad 2000" com extensão .dwg.



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF  
Brasília – DF  
A/C: PREGOEIRA  
Ref: (Modalidade e nº da Licitação)

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e instalação da infraestrutura de rede de dados, voz e elétrica do edifício Sede e dos núcleos da Defensoria Pública do Distrito, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015-DPDF, conforme segue:

### GRUPO 1

#### INFRAESTRUTURA DE REDE E VOZ

Item	Serviço	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de instalação de eletrocalha tipo I	metro	800		
2	Serviços de instalação de eletrocalha tipo II	metro	100		
3	Serviço de instalação de eletroduto tipo I	metro	500		
4	Serviço de instalação de eletroduto tipo II	rolo	10		
5	Serviços de instalação de pontos de dados,voz categoria 06	ponto	900		
6	Serviços de instalação de Patch Panel de 24 portas categoria 06	peça	30		
7	Serviços de instalação de Patch Cord categoria 06 de 2,5mts	peça	1000		
8	Serviços de instalação de circuito de fibra óptica metro	metro	500		
9	Serviços de instalação de DIO	peça	5		
10	Serviços de instalação de Cordão óptico de 02 pares	peça	5		
11	Serviços de remanejamento de rack	Conj.	16		
12	Serviços de remanejamento de pontos de dados	ponto	350		
13	Serviços de remanejamento de circuito de fibra óptica	m <sup>2</sup>	100		



**INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO FÍSICA**

Item	Serviço	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
14	Serviços de instalação de pontos de tomada elétrica estabilizada	ponto	300		
15	Serviços de instalação de pontos de tomada elétrica não estabilizada	ponto	300		
16	Serviços de remanejamento de pontos de tomada elétrica estabilizada	ponto	100		
17	Serviços de remanejamento de pontos de tomada elétrica não estabilizada	ponto	100		
18	Serviço de instalação de luminária tipo I	Conj.	500		
19	Serviço de instalação de luminária tipo II	Conj.	500		
20	Serviço de instalação de luminária tipo III	Conj.	100		
21	Serviço de instalação de luminária tipo IV	Conj.	100		
22	Serviço de remanejamento de luminária I	Conj.	150		
23	Serviço de remanejamento de luminária II	Conj.	150		
24	Serviço de remanejamento de luminária III	Conj.	30		
25	Serviço de remanejamento de luminária IV	Conj.	30		
26	Serviço de instalação de quadro elétrico tipo I	Conj.	16		
27	Serviço de instalação de quadro elétrico tipo II	Conj.	16		

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Item	Serviço	Un.	QTD total	Valor Unitário	Valor Total
28	Serviços de abertura e reconstituição de gesso	m <sup>2</sup>	500		
29	Serviços de instalação de caixa de visita	m <sup>2</sup>	50		
30	Serviços de pintura	m <sup>2</sup>	500		

1. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na fabricação dos produtos objeto da licitação.

2. O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

---

3. Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato ou instrumento equivalente.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

---

### **ANEXO III**

#### **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

#### **DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**DEFENSORIA PÚBLICA**

D I S T R I T O F E D E R A L

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref.: PREGÃO N.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_ – DPDF

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º.....sediada em ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e o CPF n.º....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

(SERVIÇO PREVENDO PRORROGAÇÃO)

**Processo nº** \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

---

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

### **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Sétima – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.



7.1. Sem prejuízo da observância de todos os termos da Lei Distrital Nº 4.636/2011, de 25 de agosto de 2011, que institui mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas CONTRATADAS para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal, dar cumprimento ao art. 9º que assim estabelece: Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no art. 5º depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

#### **Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

#### **Cláusula Nona – Das garantias**

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

#### **Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa de acordo com todas as obrigações contidas no edital e no termo de referência.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.





11.2 – Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Nos termos da **Decisão nº 544/2010 TCDF**, a CONTRATADA deverá fornecer no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, **arquivo, em meio magnético**, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente.

11.6. Cumprir com as obrigações impostas no edital e no termo de referência, pertinentes à eficiência na execução da prestação dos serviços de modo a não ser interrompido.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

13.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no item 17 do Edital, em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no**



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

---

**DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.**

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua



**DEFENSORIA PÚBLICA**

**D I S T R I T O F E D E R A L**

---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-10/2015 – DPDF

---

assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----